

PROJETO DE LEI 60/99 - E

EMENDA N.º 01

Modificativa-Aditiva

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

O Art. 9º do Projeto de Lei 60/99-E passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de noventa dias, respeitada a legislação ambiental vigente e ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural .”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva inserir no texto legal dispositivo que explicita a cobertura da legislação ambiental vigente do regulamento que vier a ser disciplinar o que prevê a presente lei. Também busca-se assegurar a audição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Este, por ser integrado por representantes de todos os segmentos envolvidos no ciclo da produção primária, tem relevância na discussão dos temas pertinentes ao setor.

Agudo, 08 de outubro de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Aldo Wilhelm

Ver. Arlindo Cassel